ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 595/75

" Autoriza o Poder Executivo à Celebrar Convênio com a Centrais Elétricas Matogrossenses S/A- CEMAT, para a arrecadação da taxa de Iluminação Pública.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado à Celebrar Convênio com a Centrais Elétricas Matogrossenses S/A-CEMAT, para a arrecadação da taxa de Iluminação Pública, de acordo com a Lei nº542/73 -(Código Tributário do Município), Capitulo V ; bem como a utilização do produto da mencionada arrecadação.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande 12 Novembro - 75

Engº Júlio José de Campos

Prefeito Municipal